SOMA VP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 62.103.434/0001-74

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração Financeira

Período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025

NÃO AUDITADO

Conteúdo

Demonstração da posição financeira..... 1
Demonstração do resultado..... 2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido..... 3
Demonstração do fluxo de caixa - método direto..... 4
Notas explicativas à demonstração financeira..... 5

NÃO AUDITADO

SOMA VP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.103.434/0001-74
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**19.003**	**100,10**
Cotas de fundos de investimento	**19.003**	**100,10**
Direitos creditórios	**18.161**	**95,66**
FIDC Unique - MEZ I	4.029	21,22
FIDC Unique AAA - SR I	4.009	21,12
FIDC Audax Capital - SR I	3.993	21,03
FIDC RNX Multissetorial - MEZ 17	3.127	16,47
FIDC Sabia Credit - SR 10	2.002	10,55
FIDC Barcelona - SR	1.001	5,27
Renda fixa	**842**	**4,44**
FIC FIRF ID Soberano	842	4,44
Total do ativo	**19.003**	**100,10**
Passivo		
Valores a pagar	**18**	**0,10**
Imposto sobre operações financeiras	15	0,08
Taxa de gestão	2	0,01
Taxa de administração	1	0,01
Total do passivo	**18**	**0,10**
Patrimônio líquido	**18.985**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**19.003**	**100,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

SOMA VP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.103.434/0001-74
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 18/08/2025 a 31/08/2025
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**103**
Cotas de fundos de investimento	**103**
Cotas de FIDC´S	97
Cotas de renda fixa	6
Despesas	**(46)**
Imposto sobre operações financeiras	(42)
Taxa de administração	(2)
Taxa de gestão	(2)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**57**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

SOMA VP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.103.434/0001-74
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 18/08/2025 a 31/08/2025
Patrimônio líquido no início do período (Nota 8.b)	**11.954**
Representado por 11.954,400000 cotas a R$ 1.000,000000 cada	11.954
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**57**
Cotas emitidas (Nota 8.b)	**6.974**
Representado por 6.971,253562 cotas	6.974
Variação decorrente da movimentação de cotas	**6.974**
Patrimônio líquido no final do período	**18.985**
Representado por 18.925,653562 cotas a R$ 1.003,125599 cada	18.985

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

SOMA VP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.103.434/0001-74
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 18/08/2025 a 31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimentos	(22.901)
Venda de cotas de fundos de investimentos	4.000
Pagamento de taxa de administração	(1)
Demais pagamentos/recebimentos	(26)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(18.928)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	18.928
Caixa líquido das atividades de financiamento	**18.928**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

SOMA VP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.103.434/0001-74
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas à demonstração financeira
Período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Soma VP Fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 05 de agosto de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição indireta de direitos creditórios representados, exclusivamente, por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

O Fundo é exclusivamente destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM nº 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração da demonstração financeira

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração da demonstração financeira foi utilizada premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 18 de agosto de 2025 e o encerramento do exercício social em 31 de agosto de 2025, por esse motivo as demonstrações contábeis não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

NÃO AUDITADO

A demonstração financeira foi aprovada pela administração do Fundo em 19 de novembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento, incluir demais ativos.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo

NÃO AUDITADO

por meio do resultado".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

4 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31 de agosto de 2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**637**	**842**	
FIRF ID Soberano **(e)**	637	842	Sem vencimento
Direito creditório	**7.821**	**18.161**	
FIDC Unique - MEZ I **(a)**	3.622	4.029	Sem vencimento
FIDC Unique AAA - SR I **(b)**	3.356	4.009	Sem vencimento
FIDC Audax Capital - SR I **(c)**	92	3.993	Sem vencimento
FIDC RNX Multissetorial - MEZ 17 **(d)**	119	3.127	Sem vencimento
FIDC Sabia Credit - SR 10 **(e)**	2	2.002	Sem vencimento
FIDC Barcelona – SR **(f)**	631	1.001	Sem vencimento

(a) O **Unique Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (CNPJ: 26.558.785/0001-06)**, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 28 de setembro de 2016 sob a forma de condomínio de natureza especial com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 2 de abril de 2019, é destinado a receber aplicações de investidores qualificados. Tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios dos seguintes seguimentos, direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização e cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios.

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de março de 2025, sem modificação de opinião.

NÃO AUDITADO

(b) O **Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos creditórios (CNPJ: 32.388.171/0001-26)**, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 18 de dezembro de 2018 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 20 de setembro 2019, é destinado a receber aplicações de investidores qualificados. Tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios performados e oriundos do segmento industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário, e de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

(c) O **Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ: 40.895.649/0001-32)**, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 29 de janeiro de 2021 sob a forma de condomínio de natureza especial com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 22 de novembro de 2021, é destinado a receber aplicações de investidores qualificados. Tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de julho de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 20 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(d) O **RNX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (CNPJ: 12.813.212/0001-77)**, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 29 de novembro de 2010 sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 09 de março de 2011, é destinado a receber aplicações de investidores autorizados. Tem como objetivo a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios, nos termos da política de investimento descrita no regulamento.

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de julho de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 28 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(e) O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabia Credit (CNPJ: 29.957.532/0001-01)**, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 7 de março de 2018 sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 6 de abril de 2018, é destinado a receber aplicações de investidores qualificados. Tem como objetivo a comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos creditórios elegíveis e demais ativos financeiros, durante seu prazo de vigência, de acordo

NÃO AUDITADO

com a política de investimento descrita no capítulo quinto do regulamento.

As demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 21 de março de 2025, sem modificação de opinião.

(f) O **Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CNPJ: 37.651.102/0001-87)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 22 de junho de 2020 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 2 de maio de 2022, é destinado a receber aplicações de investidores qualificados. Tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seu cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de natureza diversa, conforme permitido pela regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de maio de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

(g) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo (CNPJ: 50.191.107/0001-32)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 31 de março de 2023 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 4 de abril de 2023, é destinado a receber aplicações de investidores em geral. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento.

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de maio de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

No período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 103, registrado na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

5 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser

NÃO AUDITADO

adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setores econômicos específicos em que atuam, os ativos integrantes da carteira, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por flutuações das taxas de câmbio, alterações na inflação, alterações nas taxas de juros, alterações na política fiscal e outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

NÃO AUDITADO

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e da gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Riscos de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo ou resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas da classe com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de

NÃO AUDITADO

concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de originação

Originação dos direitos creditórios. A existência do Fundo está condicionada à capacidade do Sponsor em originar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme previsto no regulamento.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Riscos de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado

NÃO AUDITADO

adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais o Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em cotas de FIDCs e, também, nos ativos financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas do Fundo será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade

NÃO AUDITADO

de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização das cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e das cotas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o

NÃO AUDITADO

Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Riscos de descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

NÃO AUDITADO

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas e à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Outros riscos

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes e revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso o Fundo

NÃO AUDITADO

poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista e nos limites destas.

No período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

7 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
De 18/08/2025 a 31/08/2025	1.003,125599	16.354	0,31%
Em 18/08/2025 (*)	1.000,000000	-	-

NÃO AUDITADO

(*) Data de início das atividades do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8 Emissões e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/22.

A classe única não possui subclasse de cotas de forma que todos os seus cotistas possuem os mesmos direitos e obrigações.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

No período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, houve a emissão de 18.925,653562 cotas no valor de R$ 18.928.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final de cotas poderá ser realizado: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em Ativos, observadas as regras dispostas no regulamento e no anexo.

Para fins de resgate das cotas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

No período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025, não houve resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

9 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços do Fundo

NÃO AUDITADO

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Soma Asset Gestão de Investimento Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

10 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,10% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 3,5. A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo será correspondente a:

Taxa	**Valor do Patrimônio Líquido**
0,50% ao ano	Até R$ 40.000
0,40% ao ano	De R$ 40.000 a R$ 79.999
0,35% ao ano	A partir de R$ 80.000

A taxa será calculada sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 5 a partir do 4º mês de operação.

As taxas acima, são calculadas linearmente, provisionada à base de 1/252 e pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil, reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

As despesas foram as seguintes:

	De 18/08/2025 a 31/08/2025
Taxa de administração	(2)
Taxa de gestão	(2)
Total	**(4)**

NÃO AUDITADO

11 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

12 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 18 de agosto de 2025 e o encerramento do exercício social em 31 de agosto de 2025 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre a demonstração financeira.

13 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

NÃO AUDITADO

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

NÃO AUDITADO

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 10 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e
- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

15 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 18 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2025.

16 Eventos subsequentes

Alterações estatutárias

Em 23 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a alteração a alteração do público-alvo do fundo para investidores qualificados; e
ii. reformulação do regulamento do Fundo.

17 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

*****

NÃO AUDITADO